##### **“Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal”.**

##### 

##### 

##### O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Cícero Humberto Leite, no uso e gozo de suas atribuições legais:

##### Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou a proposta de emenda aditiva de iniciativa do *Vereador Germino da Roz Silva* e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Emenda Aditiva:

**Art. 1º** - Acrescenta o § 3º ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

***§ 3º - Fica concedido a isenção da Taxa de Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) a categoria do comércio do município de Batayporã.***

**Art. 2º -** Esta emenda aditiva entra em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 17 de abril de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa se faz necessária devido a grande dificuldade financeira enfrentada pelo comércio de Batayporã muito antes da chegada da pandemia COVID-19.

Com o objetivo de amenizar a situação atual a aprovação da ajuda ao comércio de nosso município é fundamental para colaborar com a manutenção das lojas, empresas e empregos em nossa cidade.

Plenário das Deliberações “Erberto Flauzino de Oliveira”, em 09 de março de 2020.